



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJF n. 012/2022, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A**, referente à prestação de serviços especializados em suporte técnico, ajustes, atualização, apoio à migração, capacitação, evolução e manutenção do Software de Gestão Automation System of Inventory - ASIWEB, composto pelos sistemas de Almojarifado e Patrimônio utilizados pelo Conselho da Justiça Federal – CJF.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, e a

LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 24.936.973/0001-03, com sede no Setor SHIS QI 05 Conjunto 15, Lote 2, bairro / distrito Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília-DF, neste ato representada por seu Procurador, o senhor **CLAUDIO RIBEIRO SIMÃO**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Terceiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0003672-01.2020.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato n. 012/2022, que trata dos serviços prestação de serviços especializados em suporte técnico, ajustes, atualização, apoio à migração, capacitação, evolução e manutenção do Software de Gestão Automation System of Inventory - ASIWEB, composto pelos sistemas de Almojarifado e Patrimônio utilizados pelo Conselho da Justiça Federal - CJF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/05/2024 a 25/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor mensal estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de R\$ 36.851,16 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), conforme a seguir:

| SERVIÇOS FIXOS | | | | | |
|------------------------------|--|--------------------------|---------------|-----|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR POR MÊS POR MÓDULO | VALOR MENSAL | QTD | VALOR ANUAL |
| 1 | Valor Fixo: Serviços de suporte técnico (help Desk) e manutenção continuada, com garantia de funcionamento e atualização de versão para os módulos de Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado por um período de 12 meses. | R\$ 18.425,58 | R\$ 36.851,16 | 12 | R\$ 442.213,92 |
| TOTAL: R\$ 442.213,92 | | | | | |

4.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula décima do Contrato, correspondente ao período de apuração de maio de 2023 a abril de 2024 e com efeitos financeiros a partir de 26/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: AI - 168364, Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.07

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, a garantia contratual no valor de R\$ 22.110,69 (vinte e dois mil, cento e dez reais e sessenta e nove centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima quinta do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: sei-semapa@cjf.jus.br.

9.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

CLÁUDIO RIBEIRO SIMÃO

Procurador da Link Data Informática e Serviços S/A



Autenticado eletronicamente por **Cláudio Ribeiro Simão, Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 15:37, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 02/05/2024, às 16:27, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0571973** e o código CRC **F3AEBEAB**.